



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

FURBAN/VR

**CONTRATO N.º 0063/2025-FURBAN/VR**

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato firmado em 28/01/2025 (Contrato n.º 0012/2025-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0126/2024-FURBAN/VR, que entre si fazem o **Fundo Comunitário de Volta Redonda** e a Empresa **R2M COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **R2M COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.376.662/0001-08, com sede na Rua Cento e Cinquenta e Quatro, n.º 68, sala 410, Bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, CEP: 27255-085, representada neste ato pelo Sr. **RAPHAEL RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 23076469-8 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF n.º 132.366.397-50, residente e domiciliado Rua Tabelaço Murilo Costa, n.º 118, Bloco A, apto 901, Nova Iguaçu/RJ, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato firmado em 28/01/2025 (**CONTRATO N.º 0012/2025-FURBAN/VR**) relativo à execução da obra de **REFORMA DA UBSF LEONIDIA MAIA DE ABREU CORDEIRO, LOCALIZADA NA RUA 2, N.º 69, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO- VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0045/2024-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, suprimindo e inserindo itens não previstos, porém, indispensáveis a obra para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Eng^a fiscal à fls. 649 do Processo Administrativo n.º 0126/2024-FURBAN/VR e, considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** à fl. 655 do referido processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução dos serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alínea "a" do artigo 124, da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA



FURBAN/VR



A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0012/2025-FURBAN/VR anexo às fls. 427 a 440 não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 15 de abril de 2025.

CONTRATANTE: JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.

Raphael R. Machado
CONTRATADA: RAPHAEL RIBEIRO MACHADO
R2M Comércio e Serviço LTDA
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1). *Bruna de Oliveira Araújo*
Matrícula 456160

2). *Luanna Carolynne Duarte de Sales*
Matrícula 455245